

2075  
8  
*[Handwritten signature]*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 01 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GŪAMÁ - ED. DA REITORIA, 3º ANDAR - CEP 66.075-900 - FONE: (91) 3201-7131 - E-MAIL:

PGERAL@UFPA.BR

**NOTA JURÍDICA n. 00012/2019/NLCA/PFUFGA/PGF/AGU**

**NUP: 23073.003116/2018-80**

**INTERESSADOS: CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UFPA**

**ASSUNTOS: VISTO DE CONTRATO.**

Senhora Procuradora Chefe,

1. O motivo que desencadeou a elaboração do **Contrato nº 14/2019** já fora objeto de análise, através da Parecer n. 00034/2018/NLCA/PFUFGA/PGF/AGU (fls. 185/187), cuja manifestação foi devidamente aprovada mediante Despacho de Aprovação n. 00036/2018/GABG/PFUFGA/PGF/AGU (fls. 188) exarado pela Procuradora-Chefe desta Procuradoria e Homologado pelo Magnífico Reitor dessa IFES (fls. 189).

2. Posteriormente, em atendimento ao despacho do Sr. Vice Reitor em exercício da Reitoria, acostado às fls. 1051, esta Procuradoria manifestou-se no tocante a homologação do procedimento através da Nota Jurídica nº 00013/2018/NLCA/PGF/PFUFGA/AGU (fls. 1052/1053, a qual foi aprovada através do despacho nº 00256/2018/GAB/PGF/AGU (fls. 1054), exarado pela Procuradora-Chefe desta Procuradoria e Homologado pelo Magnífico Reitor dessa IFES (fls. 1055), razões pelas quais, nesta oportunidade, limita-se a verificar a regularidade material e formal do instrumento contratual.

3. Nesse sentido, considerando que a minuta do presente Contrato foi elaborada de acordo com a legislação pertinente, esta Procuradoria apõe seu "visto", art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, nas três vias do **CONTRATO Nº 14/2019**, a ser celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ** e a empresa **JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI – EPP**, que consiste na "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**", conforme discriminado no item **I Disposições Contratuais** da minuta do Contrato nº 14/2019.

4. Ressalte-se, entretanto, deverá ser diligenciado pelo setor competente o cumprimento, por parte da empresa contratada, da **Cláusula Décima Oitava do Contrato** que corresponde ao recolhimento da garantia a ser prestada em uma das formas previstas no edital, conforme opção da contratada.

À consideração superior.

Belém, 26 de março de 2019.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS

Procuradora Federal

OAB/PA - 2963

SIAPA - 6677391

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23073003116201880 e da chave de acesso 13b79a26